



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 501/82

SÚMULA: Concede Subvenção Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a subvencionar para o Centro da Promoção Humana de Pirai do Sul, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 466 de 12 de dezembro de 1978.

Artigo 2º - Será referida despesa será enquadrada na seguinte dotação orçamentária:

03.00 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIVISÃO PESSOAL
3000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3210 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Subvenção ao Centro de Promoção Humana de Pirai do Sul,
no valor de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária para fazer face a despesa referida no artigo anterior:

07.02 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
07.02 - SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - OBRAS PUBLICAS E INSTALAÇÕES
- início, prosseguimento e conclusão de obras..

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL EM 14/04/1982.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal